



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00165/2016

Data de autuação
18/07/2016

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADA DRA SILVANA OLIVEIRA DE SOUSA

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE, AO SR. BISPO DOUTOR MANOEL FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI Nº

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE, AO SR. BISPO
DOUTOR MANOEL FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

Artigo 1º – Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE ao Sr. Bispo Doutor Manoel Ferreira, na forma que indica.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29 de junho de 2016

Dra. Silvana Oliveira

Deputada Estadual - PMDB

JUSTIFICATIVA

O Título de Cidadania instituído na estrutura do Poder Legislativo tem como finalidade homenagear personalidades comprovadamente merecedoras. Através deste projeto, desejamos presentear digníssimo cidadão por seus relevantes serviços prestado a sociedade brasileira.

As formaturas que precedem o Bispo Doutor Manoel Ferreira, apenas complementam a titularidade maior deste servo, que é servir de forma abnegada e incansável às obras de um Deus Criador do Universo. Sabemos todos, que aos que Deus escolhe, independente de títulos e formaturas, Ele capacita! Concernente ao homenageado, as misericórdias foram em dobro.

Manoel Ferreira nasceu em 30 de maio de 1932, na cidade de Arapiraca/AL, filho de Pedro Ferreira da Silva e Otilia Francisca Ferreira (IN MEMORIAN). Realizou seu curso primário em Cafelândia/SP; seu curso ginásial veio pouco mais tarde, quando já servia às Forças Armadas do Estado de São Paulo, precisamente na cidade de Lins.

Ao longo de sua vida espiritual e profissional, não abdicou dos seus estudos, e seus esforços foram recompensados, através das formaturas: Teologia – Instituto Bíblico Batista de São Paulo; Teologia – Faculdade Teológica Batista de São Paulo; Sociologia – Faculdade Toledo Pizza de Bauru; Eletrônica – Instituto Edson de São Paulo e Direito – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Mas, enganam-se os que pensam que ele parou por aí – realizou mais oito cursos de especialização em Ciências Jurídicas.

Casado com Irene da Silva Ferreira, desde 05 de maio de 1957, tiveram cinco filhos: Pastor Abner Ferreira, Advogado; Pastor Wagner Ferreira; Pastor Magner Ferreira, Advogado; Missionária Vasti Ferreira, Advogada e Pastor Samuel Ferreira, Presidente da AD no Brás/SP, todos Ministros Evangélicos, além de boa formação cultural, ocupando importantes posições sociais. Suas condutas ilibadas e reconhecidas nacionalmente, os credenciam nos cenários social, educacional e religioso, sempre zelando pelos menos afortunados.

O Bispo Doutor Manoel Ferreira, é Membro das Assembleias de Deus desde 02 de março de 1956, sendo ordenado Ministro Evangélico em 01 de maio de 1960, na sede das Assembleias de Deus de Madureira, Rio de Janeiro, bem como sede da Convenção Nacional das Assembleias de Deus no Brasil – onde é Pastor até o momento presente. Paralelamente, atuou como Pastor Presidente das Assembleias de Deus: Arapuá(SP), Capão Bonito(SP), Garça(SP), Bauru(SP), Vila Alpina(SP), Campinas(SP), Brasília(DF) e Madureira(RJ).

Além da presidência das igrejas pontuadas, tem participado das seguintes atividades eclesiais: Presidência da construção da Catedral das Assembleias de Deus em Brasília; Presidência da construção do Templo da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Campinas; Diretoria e Aconselhamento da Escola de Educação Teológica das Assembleias de Deus em Campinas; Diretoria e Aconselhamento da Escola de Educação Teológica das Assembleias de Deus; Diretoria do Instituto por Correspondência Internacional; Aconselhamento da Casa Publicadora das Assembleias



de Deus; Presidência de Missões Palavras de Vida; Presidência da Associação Médico-Hospitalar Evangélica; Presidência do Conselho de Pastores Evangélicos de Campinas; Presidência da Escola de Ministério de Vídeo-Satélite de World Evangelismo; Presidência do Ministério Jimmy Swaggart no Brasil; Presidência da Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil; Presidência da Confraternização das Assembleias de Deus Sul-Americana; Presidência d Conferência Pentecostal Sul-Americana; Presidência da Editora Betel; Presidência da Convenção Nacional das Assembleias de Deus no Brasil, Ministério de Madureira; Presidência da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Madureira e Presidência do Conselho Nacional de Pastores do Brasil – CNPB.

Dividindo-se entre as atividades evangelizadoras, legislativas, familiares e pessoais, o Bispo Manoel Ferreira, mostra-se incansável e não se omite ao ser escolhido para ser Conferencista em Seminários, Congressos, Escolas Bíblicas e Convenções, por todo o Brasil, e ainda noutros países, como: Concílio Geral das Assembleias de Deus em Springfield, Missouri/USA; World Evangelismo Internacional em Los Angeles/USA; Seminário dos Superintendentes das Assembleias de Deus na Costa Rica; Seminário do Instituto por Correspondência Internacional em Costa Rica; Conferência Internacional de Evangelistas Itinerantes em Amsterdã; Conferência Pentecostal Mundial em Zurich; Conferência Pentecostal Mundial em Jerusalém; Conferência na Rússia, e em vários países do Leste Europeu; Conferência em vários estados e cidades da América do Norte, Canadá e México; Conferência em vários países da Europa; Conferência em todos os países Sul-Americanos.

O denodo e a abnegação demonstrados nas viagens no Brasil e no exterior, rendeu-lhe vários títulos e medalhas, dentre as quais se destacam: Cidadania com a mais alta condecoração e medalhas de Honra ao Mérito pelos estados de Goiás, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Distrito Federal, Alagoas, Paraíba, Pernambuco, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte – em várias cidades destes estados; Cidadania, com a mais alta condecoração e medalhas de Honra ao Mérito em dezenas de municípios de diversos estados brasileiros; Medalhas especiais, conferidas a homens ilustres, tais como: Medalha Anchieta(pela Câmara Municipal de São Paulo), Medalha Pedro Ernesto (pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro), Medalha Tiradentes(pela Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro), Título de Cidadão Benemérito do Estado do Rio de Janeiro, e várias outras medalhas e condecorações; Título de Comendador – pela Ordem Internacional de Jornalistas; Recebeu o título de “Doutor em Divindade” - pelo Bible College em Baton Rouge/USA; Medalha de Honra ao Mérito Reverendo Paulo Leivas Macalão, a mais alta condecoração das Igrejas Evangélicas do Brasil, pelos relevantes serviços prestados a comunidade evangélica, inclusive, instituindo em seu apostolado a Consagração de Missionárias e Diaconisas.



O Bispo Manoel ferreira, esteve presente no Congresso Nacional mobilizando a Bancada Evangélica à época, com vistas a impedir a aprovação das reformas que reduziriam a importância social e pacificadora das Igrejas a simples associações, que a despeito do seu inegável referencial social, caminha por outras vertentes. Conseguiu inclusive audiência com o Presidente Lula, conseguindo ajustar um novo texto do Código Civil Brasileiro, obtendo êxito e levando tranquilidade a quantos confiam no Senhor Jesus Cristo.

Todo este elenco de atuações não foi em vão, e devido a atuações históricas, especificamente no Leste Europeu, logo após a queda do regime comunista naquela continente, foi reconhecido e consagrado como Bispo Primaz da Igreja Evangélica Pentecostal daquelas nações.

Sua reconhecida liderança no Brasil e no mundo, diante das autoridades civis, militares e eclesiásticas, além da vida pública e social, presente nas Igrejas e na vida dos congregados, sempre primando pelo social, faz deste servo de Deus, referência de exemplo e caráter a ser seguido e multiplicado.

Este elenco de bons exemplos materiais e espirituais, aliados a sua larga experiência social, levaram-no a candidatar-se a uma vaga na Câmara Federal, sendo eleito Deputado em 2006, com larga margem de votos.

Sua conduta ilibada o precede a ponto de tornar-se membro de várias Comissões Parlamentares, dentre as quais: Constituição, Justiça e Cidadania; Direitos Humanos e Minorias; Comissão de Seguridade Social e Família, e Comissão de Proposta de Emendas a Constituição. Vem se destacando entre os Congressistas pelo discurso preciso e coeso, sempre em favor da família, do meio ambiente e, principalmente na área social, sendo reconhecido pelos seus pares.

O Bispo Dr. Manoel Ferreira é o Presidente da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional, órgão colegiado que representa o segmento evangélico de todo o Brasil, composto por 2 Senadores da República e 46 Deputados Federais. Hoje, no Brasil, o Bispo Manoel Ferreira, não simboliza apenas uma liderança séria a ser seguida, mas e principalmente um diferencial que dignifica a história política brasileira.





Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Aderlânia Noronha

Agenor Neto

Antônio Granja

Audic Mota

Augusta Brito

Bethrose

Bruno Gonçalves

Bruno Pedrosa

Capitão Wagner

Carlomano Marques

Carlos Matos

Daniel Oliveira

David Durand

Dr. Sarto

Dr. Santana

Heitor Férrer

Dr. Carlos Felipe

Elmano Freitas

Ely Aguiar

Fernanda Pessoa

Ferreira Aragão

Gony Arruda

João Jaime

Joaquim Noronha

Júlio César Filho

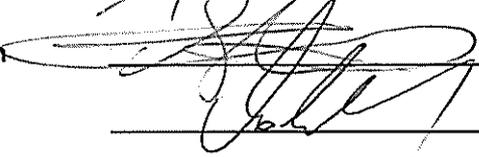
Handwritten signatures of the listed individuals, including names like A. Noronha, A. Neto, Antônio Granja, Audic Mota, Augusta Brito, Bethrose, Bruno Gonçalves, Bruno Pedrosa, Capitão Wagner, Carlomano Marques, Carlos Matos, Daniel Oliveira, David Durand, Dr. Sarto, Dr. Santana, Heitor Férrer, Dr. Carlos Felipe, Elmano Freitas, Ely Aguiar, Fernanda Pessoa, Ferreira Aragão, Gony Arruda, João Jaime, Joaquim Noronha, and Júlio César Filho.

Laís Nunes _____

Lucílio Girão _____

Moisés Braz _____

Manoel Duca  _____

Naumi Amorim  _____

Odilon Aguiar _____

Osmar Baquit _____

Professor Teodoro _____

Renato Roseno  _____

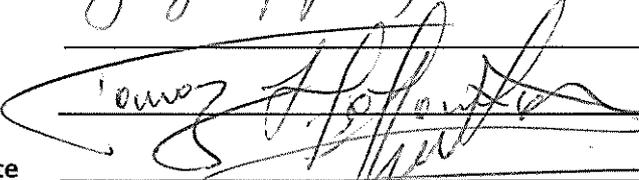
Robério Monteiro  _____

Roberto Mesquita  _____

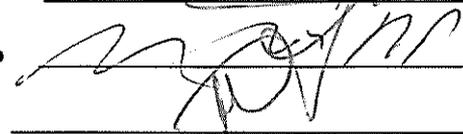
Rachel Marques  _____

Sérgio Aguiar  _____

Tin Gomes _____

Tomaz Holanda  _____

Walter Cavalcante  _____

Leonardo Pinheiro  _____

Zé Ailton Brasil _____

Zezinho Albuquerque _____

EVANDRO LEITÃO  _____

Ivo Gomes _____

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	19/07/2016 10:21:15	Data da assinatura:	19/07/2016 14:16:32



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
19/07/2016

LIDO NA 86ª (OCTOGÉSIMA sexta) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE JULHO DE 2016.

CUMPRIR PAUTA.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Data da criação:	08/08/2016 07:19:21	Data da assinatura:	08/08/2016 07:20:06



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
08/08/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N° 165/2016.**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

AUTORIA: DRA. SILVANA

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Anna Luisa Jorge Gurgo Salice

ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 165/2016 - REMESSA À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	08/08/2016 16:17:13	Data da assinatura:	08/08/2016 16:17:53



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
08/08/2016

ENCAMINHE-SE À CONSLTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 165/2016 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	17/08/2016 14:22:02	Data da assinatura:	17/08/2016 14:22:56



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
17/08/2016

À Dra. Lílian Lusitano Cysne para proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PL 16512016		
Autor:	99307 - LILIAN LUSITANO CYSNE		
Usuário assinator:	99307 - LILIAN LUSITANO CYSNE		
Data da criação:	02/09/2016 10:57:31	Data da assinatura:	02/09/2016 11:00:24



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
02/09/2016

PROJETO DE LEI Nº 00165/2016

AUTORIA: DEPUTADA DRA. SILVANA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SR. BISPO DOUTOR MANOEL FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o *Projeto de Lei nº165/2016*, de autoria da Exma. Senhora *Deputada Dra. Silvana* que *“Concede o título de cidadão cearense ao sr. Bispo doutor Manoel Ferreira e dá outras providências”*.

ASPECTOS LEGAIS

A propositura da nobre Deputada dispõe, no art. 1º, que: *“Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao sr. Bispo doutor Manoel Ferreira, na forma que indica ”*.

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

“Art. 1º - a Lei poderá conceder”.

Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo” (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N.º 389, de 11/12/96), in verbis:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em”:

...

II – projeto:

...

b) de lei ordinária;”

CONCLUSÃO

Isto posto, manifestamo-nos favoravelmente à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “*Cidadania Cearense*” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 02 de setembro de 2016.

Lílian Lusitano Cysne

Analista Legislativa



LILIAN LUSITANO CYSNE
CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 165/2016 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	02/09/2016 12:06:58	Data da assinatura:	02/09/2016 12:08:18



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
02/09/2016

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 165/2016 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	05/09/2016 09:47:59	Data da assinatura:	05/09/2016 09:49:23



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
05/09/2016

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 165/2016 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	06/09/2016 09:34:53	Data da assinatura:	06/09/2016 09:36:17



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
06/09/2016

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	08/09/2016 10:35:40	Data da assinatura:	08/09/2016 10:37:30



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
08/09/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Audic Mota

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Emenda(s)

Proposição	(especificar a numeração)	Regime de Urgência	Estudo Técnico
-------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------

X

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

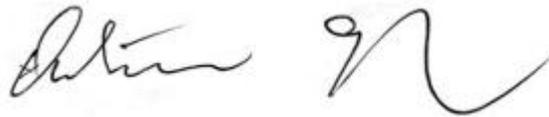
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER FAVORÁVEL		
Autor:	99572 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Usuário assinator:	99572 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	06/10/2016 15:50:24	Data da assinatura:	06/10/2016 15:52:53



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AUDIC MOTA

PARECER
06/10/2016

O PROJETO DE LEI Nº 165/2016 DE AUTORIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEPUTADA DRA. SILVANA QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE, AO SR. BISPO DOUTOR MANOEL FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O presente projeto é de competência remanescente ou residual. Dessa forma concluímos que não há inconstitucionalidade alguma e o objetivo da matéria poderá ser atingido pela via legislativa e que cabe a Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Face ao exposto, pelas razões acima, apresentamos parecer **FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 165/2016, por representar medida de elevado interesse público e encontrar-se em consonância aos ditames das Constituições Federal e Estadual, bem como ao Regimento Interno desta Casa.

DEPUTADO AUDIC MOTA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	01/11/2016 14:49:18	Data da assinatura:	01/11/2016 14:52:15



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
01/11/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 01/11/2016

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	PROJETO DE LEI		
Autor:	99394 - VALÉRIA RODRIGUES DE ALMEIDA		
Usuário assinator:	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
Data da criação:	21/09/2017 10:55:05	Data da assinatura:	21/09/2017 11:21:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

MEMORANDO
21/09/2017

Projeto de Lei Nº 00165/16

Data de cadastro: 21/09/2017

Autoria: DEP. DRA. SILVANA

Assunto: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE , AO Sr. BISPO DOUTOR MANOEL FERREIRA

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr. DEP. MANOEL DUCA como relator do projeto em epígrafe.

FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE

SECRETÁRIO (A) DA MESA DIRETORA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 165/2016 DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. SILVANA		
Autor:	99043 - DEPUTADO MANOEL DUCA		
Usuário assinator:	99043 - DEPUTADO MANOEL DUCA		
Data da criação:	21/09/2017 11:54:57	Data da assinatura:	21/09/2017 11:55:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MANOEL DUCA

PARECER
21/09/2017

Após analisar o projeto de lei nº 165/2016 de autoria da excelentíssima senhora deputada dra. Silvana que concede o título de cidadão cearense ao sr. bispo doutor Manoel Ferreira, emitimos o **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição.

DEPUTADO MANOEL DUCA

DEPUTADO (A)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CEARÁ**
Secretaria Executiva da Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº. 00165/2016

AUTORIA: DRA. SILVANA

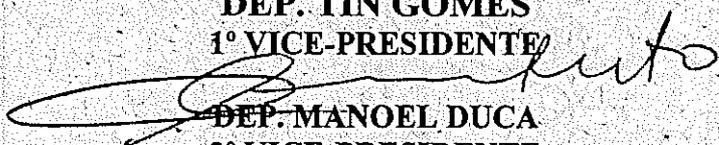
**ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
SR. BISPO DOUTOR MANOEL FERREIRA .**

RELATOR: DEP. MANOEL DUCA PARECER: FAVORÁVEL

APROVADO O PARECER


DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

DEP. TIN GOMES
1º VICE-PRESIDENTE


DEP. MANOEL DUCA
2º VICE-PRESIDENTE

DEP. AUDIC MOTA
1º SECRETÁRIA

DEP. JOÃO JAIME
2º SECRETÁRIA

DEP. JULINHO
3º SECRETÁRIA


DEP. AUGUSTA BRITO
4º SECRETÁRIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLENÁRIO		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	26/09/2017 09:40:53	Data da assinatura:	28/09/2017 14:29:26



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
28/09/2017

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 116ª (CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 21/09/2017.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 61ª (SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 21/09/2017.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 62ª (SEXAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 21/09/2017.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E SESENTA E NOVE

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
BISPO DOUTOR MANOEL FERREIRA.**

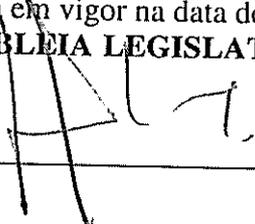
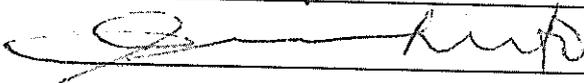
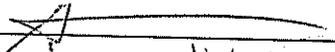
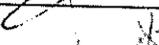
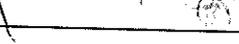
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Bispo Doutor Manoel Ferreira, natural de Arapiraca, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de setembro de 2017.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. AUDIC MOTA 1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JULINHO 3.º SECRETÁRIO
	DEP. AUGUSTA BRITO 4.ª SECRETÁRIA

Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice - Governadora
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA

Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Casa Civil
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO

Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE

Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
EUVALDO BRINGEL OLINDA

Secretaria das Cidades
JESUALDO PEREIRA FARIAS

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
CESAR AUGUSTO RIBEIRO

Secretaria da Educação
ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR

Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
ALINE BEZERRA OLIVEIRA LIMA

Secretaria do Esporte
JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO

Secretaria da Infraestrutura
LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ANDRÉ SANTOS COSTA

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO

Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)

LEI Nº16.369, 11 de outubro de 2017.
(Autoria: Waller Cavalcante)

INSTITUI O EVENTO RELIGIOSO QUEREMOS DEUS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial do Estado do Ceará, o evento religioso Queremos Deus.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo será realizado, anualmente, no mês de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.370, 11 de setembro de 2017.
(Autoria: Dra. Silvana)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO BISPO DOUTOR MANOEL FERREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Bispo Doutor Manoel Ferreira, natural de Arapiraca, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.371, 11 de outubro de 2017.
(Autoria: Manoel Duca)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO CORONEL ADYR DA SILVA SAMPAIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Coronel Adyr da Silva Sampaio, natural da Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.372, 11 de outubro de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ A ALTERAR A DENOMINAÇÃO DA CEARAPORTOS PARA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A. - CIPP S.A., MODIFICA AS LEIS Nº 12.536, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995, Nº 14.794, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010 E Nº 13.297, DE 7 DE MARÇO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará autorizado a alterar a denominação da Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARAPORTOS, para Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. - CIPP S.A., mantendo-se sua personalidade jurídica e atuação como sociedade de economia mista exploradora de atividade econômica, de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa.

§ 1º A Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. - CIPP S.A. será administrativamente vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado do Ceará.

§ 2º A Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. - CIPP S.A. terá autonomia em todos os seus atos, suas contratações, na sua administração e funcionamento, sendo vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado do Ceará.

§ 3º A vinculação de que trata o § 2º deste artigo não será interpretada de modo a ensejar redução ou supressão indevidas da autonomia da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. - CIPP S.A.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará autorizado a modificar o objeto social da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. - CIPP S.A., para que este contemple, observada a legislação pertinente, os critérios econômicos de viabilização dos investimentos, e a estratégia de desenvolvimento econômico e social do Estado do Ceará:

I - administrar, operar, explorar e desenvolver o Terminal Portuário do Pecém, a zona industrial adjacente e a Zona de Processamento de Exportação do Ceará que, conjuntamente, compõem o Complexo Industrial e Portuário do Pecém;





Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 18 de outubro de 2017 | SÉRIE 3 | ANO IX Nº195 | Caderno 1/1 | Preço: R\$ 15,78

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.370, 11 de outubro de 2017.
(Autoria: Dra. Silvana)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO BISPO DOUTOR MANOEL FERREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Bispo Doutor Manoel Ferreira, natural de Arapiraca, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*Republicada por incorreção.

LEI Nº16.379, 16 de outubro de 2017.

ALTERA A LEI Nº13.513, DE 19 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 1º, e acrescido o § 2º ao art. 2º da Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. Os demais membros integrantes do Núcleo Gestor das Escolas serão escolhidos através de processos seletivos, havendo a possibilidade de aproveitamento, no processo de seleção, independentemente de inscrição, de candidato que obtenha certificação conforme regulamentação em decreto.

"Art. 2º ...

§ 2º O candidato já aprovado na primeira etapa de processo seletivo anterior poderá ser considerado apto a participar da segunda etapa de novo processo seletivo, desde que obtenha certificação, na forma e prazo de validade a ser regulamentado em decreto."(NR)

Art. 2º O provimento dos cargos em comissão do Núcleo Gestor das Escolas Indígenas, Escolas Quilombolas, Escolas regulares em áreas de assentamento da Reforma Agrária e Escolas Famílias Agrícolas - EFA, só dará por seleção pública simplificada, sob a responsabilidade da SEDUC, mediante avaliação da experiência e de competências específicas, conforme estabelecido em edital.

§ 1º Para o provimento de cargos em comissão de Diretor das Escolas Indígenas, Quilombolas e Escolas Regulares em áreas de assentamento da Reforma Agrária, também deverão ser realizadas eleições diretas e secretas, mediante sufrágio universal, junto à respectiva comunidade escolar, podendo dela participar apenas os candidatos aprovados na seleção pública específica tratada no caput. No caso das escolas indígenas, estarão aptas a votar todas as pessoas da comunidade educativa que possuam idade igual ou superior a 12 (doze) anos que forem cadastradas conforme critérios estabelecidos nos instrumentos legais para a sua operacionalização.

§ 2º Para a realização das eleições previstas no § 1º deverá ser observado o regramento constante dos arts. 4º a 9º da Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, e sua regulamentação.

§ 3º Poderão participar dos processos seletivos previstos neste artigo candidatos com ou sem vínculo com a Administração Pública Estadual e a respectiva comunidade escolar, à exceção do provimento de cargos em comissão do Núcleo Gestor das Escolas Indígenas, quando somente poderão participar os membros daquelas respectivas comunidades.

Art. 3º Excepcionalmente, os candidatos nomeados para o cargo de diretor das escolas estaduais, nos termos do art. 7º da Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, decorrente do processo de escolha e indicação regulamentado por meio dos Editais nºs 001/2013 - GAB, de 7 de fevereiro de 2013, 002/2013 - GAB, de 26 de fevereiro de 2013, 003/2013 - GAB, de 25 de fevereiro de 2013 e 005/2013 - GAB, de 10 de abril de 2013, terão seus períodos de mandato prorrogados até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de outubro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº597/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JEFERSON CAVALCANTE GALDINO, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 300194.1-5, deste Gabinete, a viajar a Cidade de Coreaú - CE, no período de 05 a 07 de outubro do ano em curso, com a finalidade de montagem e realização do Evento de Inauguração da Brinquedo Praça do Programa Mais Infância, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no valor total de R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 05 de outubro de 2017.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº598/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 300205.1-0, deste Gabinete, a viajar às cidades de Morada Nova e Beberibe - CE, no período de 06 a 08 de outubro do ano em curso, com a finalidade de montagem e realização do Evento de Assinatura da Ordem de Serviço de Abastecimento d'água - Projeto São José, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no valor total de R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 05 de outubro de 2017.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº599/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSÉ WILSON CHAYB NETO, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 300199.1-1, deste Gabinete, a viajar a cidade de Itaipaba - CE, no período de 06 a 08 de outubro do ano em curso, com a finalidade de montagem e realização do evento de Assinatura do Convênio para Construção da Entrada do Município, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no valor total de R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 05 de outubro de 2017.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº604/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 5º, da lei nº 16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos servidores relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante os meses de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2017. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 06 de outubro de 2017.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
Registre-se e publique-se.

